

PROJETO DE LEI N. 13.359/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Autoriza a criação do serviço de atendimento telefônico à população denominado Disque-Saúde.

Art. 1.º O Chefe do Poder Executivo instituirá o serviço de atendimento telefônico à população denominado **Disque-Saúde**, com a finalidade de criar um canal de comunicação destinado ao recebimento de denúncias, além de possibilitar aos munícipes a obtenção de informações sobre todos os serviços de saúde ofertados pelo Município.

Art. 2.º Serão disponibilizados aos usuários, através do Disque-Saúde, os seguintes serviços e informações:

I – confirmação do cadastro dos agentes que realizam visitas domiciliares;

II – esclarecimento sobre onde procurar atendimento médico e quais os procedimentos que devem ser adotados em caso de urgências e emergências;

III – orientação em saúde, com tira-dúvidas sobre sintomas, epidemias, prevenção e primeiros socorros;

IV – recebimento de todos os tipos de denúncias relacionadas à saúde, focos do mosquito transmissor da dengue e à atividade de estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária e Ambiental.

Parágrafo único. Todo o atendimento realizado através do Disque-Saúde deverá gerar um número de protocolo ao munícipe, a fim de possibilitar o acompanhamento do *status* da sua solicitação.

Art. 3.º O serviço telefônico denominado Disque-Saúde será:

I – autônomo e desvinculado da Ouvidoria Municipal – 156;



II – organizado e coordenado pela Diretoria de Qualidade da Secretaria Municipal de Saúde;

III – acompanhado por profissionais de saúde capacitados e treinados para oferecer rápida resposta à população.

Art. 4.º O Poder Executivo providenciará a liberação de linha telefônica com codificação especial do tipo tri-dígito para o serviço Disque-Saúde.

Art. 5.º O Poder Executivo promoverá a divulgação do serviço Disque-Saúde, mediante veiculação de mensagens publicitárias em órgãos de comunicação e por meio da afixação de cartazes e distribuição de folhetos em locais de grande circulação ou concentração de pessoas.

Art. 6.º Para fazer face às despesas iniciais decorrentes da execução desta Lei, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial da ordem de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), utilizando para a sua cobertura um dos recursos definidos no artigo 43, § 1.º, da Lei n. 4.320/64.

Art. 7.º O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a celebrar os convênios ou termos de cooperação que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 8.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis n. 7.906/2008 e 8.581/2010.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 24 de novembro de 2014.


CARMEN INOCENTE
Vereadora-Autora



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ**

JUSTIFICATIVA *Carmen Inocente*
Vereadora

PROJETO DE LEI: Autoriza a criação do serviço de atendimento telefônico a população denominado Disque-Saúde.

Será um canal democrático de comunicação entre a população e os Sistema de Saúde. Por meio dele, os usuários do SUS recebem informações sobre saúde e também podem fazer reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações.

É papel do Disque-Saúde efetuar o encaminhamento, a orientação, o acompanhamento da demanda, e o retorno ao cidadão, com o objetivo de propiciar uma resposta adequada aos problemas apresentados, de acordo com os princípios e diretrizes do SUS.

A ligação para o Disque Saúde será gratuita o usuário pode falar diretamente com um atendente.

É muito importante que a população entre em contato com o Disque-Saúde, sempre que tiver qualquer problema relacionado à saúde ou qualquer outra coisa. Pode ser que eles não consigam resolver de imediato e encaminhem vocês pra alguma secretaria, porém, essa informação fica guardada e isso também é importante.

Desta forma, necessário se faz a aprovação deste projeto, pois envolve um conjunto de atividades que facilitarão os usuários do SUS no que diz respeito a saúde de Maringá, facilitando o acesso de informações dos munícipes.


CARMEN INOCENTE
Vereadora